



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3895

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

DECISÃO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

Pregão Eletrônica nº 06/2025
Processo Administrativo nº 74/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de um Barracão Industrial, com área construída de 300,00 m², contendo: área de produção, instalação sanitária, instalação sanitária adaptada à PCD e escritório. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais, fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros, espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de parede e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, conforme Convênio nº 979/2025-SECID, a ser construído no município de Lidianópolis.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante AJM CONSTRUTORA LTDA.

1. DAS PRELIMINARES

1.1 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa AJM CONSTRUTORA LTDA, em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, cujo objeto é a execução de obra de construção de barracão industrial de 300 m² no Município de Lidianópolis/PR.

A Recorrente alega suposto descumprimento das exigências de qualificação técnica operacional previstas no edital, notadamente quanto à compatibilidade dos atestados apresentados. A empresa recorrida apresentou contrarrazões defendendo a regularidade de sua habilitação.

2 – DO RECURSO

2.1 – O recurso é tempestivo e preenche os requisitos legais previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual deve ser conhecido.

3 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

3.1 – Da análise objetiva dos documentos de habilitação apresentados pela empresa GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, verifica-se o atendimento integral às exigências previstas no item 7.5.3.1, alínea "b", do edital, notadamente quanto à apresentação de atestados de capacidade técnica operacional compatíveis com o objeto licitado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3895

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

O edital não exige identidade absoluta entre o objeto licitado e os serviços anteriormente executados, sendo suficiente a comprovação de similaridade técnica, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A interpretação restritiva pretendida pela Recorrente não encontra amparo no instrumento convocatório.

Da mesma forma, não há previsão editalícia que imponha a apresentação de atestado exclusivo de execução de barracão industrial ou de atividade específica de estrutura metálica, sendo vedada à Administração a exigência de requisitos não expressamente previstos no edital.

O julgamento observou o princípio do formalismo moderado, da isonomia e da competitividade, não se verificando qualquer vício capaz de ensejar a inabilitação da empresa vencedora.

4 - DECISÃO

Não restou demonstrada qualquer irregularidade que justifique a inabilitação da empresa GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa AJM CONSTRUTORA LTDA e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão que habilitou a empresa GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, determinando o regular prosseguimento do certame.

Lidianópolis, 23 de janeiro de 2026.

Ligia Priscila A. Oliveira
Agente de Contratação e Pregoeira
Decreto nº 5.297

Ligia Priscila Amorim
Agente de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3895

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
23/01/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 5390/2026 de 23/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.028,85 (quatro mil e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002.00.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
808 - 4.4.90.51.00.00	3944 OBRAS E INSTALAÇÕES
	4.028,85
	Total Suplementação: 4.028,85

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3895

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
23/01/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 5391/2026 de 23/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.002.00.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.245.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
334 - 3.3.71.70.00.00	01001 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	172.000,00
	Total Suplementação:	172.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.002.00.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.245.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
342 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
	Total Redução:	172.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3895

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
23/01/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3895

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1433 /2026

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **Sr. Aparecido Buzato**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$7.657.129,57** (**Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos**).

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
14.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
14.002.15.452.0025.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.983	Obras e Instalações	918.704,16
		<u>918.704,16</u>
	Total:	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
13.003.16.482.0032.2136	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO “MORAR BEM”	
4.4.90.51.00.00.988	Obras e Instalações	1.300.000,00
		<u>1.300.000,00</u>
	Total:	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3895

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00.980	Obras e Instalações	940.493,07
		<u>940.493,07</u>
	Total:	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
13.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00.00.987	Obras e Instalações	4.497.932,34
	Total:	<u>4.497.932,34</u>
	TOTAL GERAL	<u>R\$7.657.129,57</u>

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Receita /Fonte	Descrição	Valor
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00./983	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL (EMENDA PARLAMENTAR 202530840007 DG)	918.704,16
2.4.2.2.99.0.1.29.00.00.00.00./988	TERMO CONV. 113/2025 - COHAPAR - CONSTRUÇÃO 10 UNIDADES HABITACIONAIS	1.300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00./987	REPASSE TERMO CONVENIO 852/2025 - FEAP - MATRIZ - PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS RURAIS	4.497.932,34
	VALOR TOTAL:	<u>R\$6.716.636,50</u>



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3895

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

II - SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	Descrição	Valor
980	EMENDA PARLAMENTAR 20254034001 - REFORMA ESCOLA	940.493,07
	VALOR TOTAL:	R\$940.493,07

TOTAL GERAL	R\$7.657.129,57
--------------------	------------------------

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. **(23/01/2026)**.

APARECIDO BUZATO

Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3895

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTRARIA N.º 5.391, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora pública do município, Sr.^a **LUDMILLA CARINE BARBOZA**, matrícula 200876, lotada no cargo de provimento efetivo de **Educador Físico**, a serem gozadas a partir do dia 12/01/2026 à 26/01/2026, referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 a 03/07/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3895

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.392, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Retificar o período de gozo de férias 14 (quatorze) dias da servidora pública do município, Sr.^a **LUCIANA DE JESUS MAIA MOREIRA**, matrícula 400177, lotada no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo a serem gozadas 05/01/2026 à 18/01/2026, referente ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aparecido Buzato
Prefeito de Lidianópolis